MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 25/2020
Processo Administrativo
Nº 162/2020

INTERESSADO

SAÚDE PÚBLICA
WILLIAM MARTINS BORGES

Objeto

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.;

Prazo de Entrega/Execução: (10 Dias);
Previsão Contratual: Até 60 Dias;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;
Valor Máximo: R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 02

- 1 -

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais deverão ser fornecidas / utilizadas pelos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, trabalhando nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2 (Pandemia do Covid-19)

Repita-se, tal presente aquisição é necessária no sentido de fornecer equipamentos de segurança e proteção, para evitar o contágio / contaminação daqueles profissionais da saúde que estão trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos / contratados, obtendo um valor de R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais). Os quais, sugere-se a contratação direta, por dispensa de licitação, devido à escassez desses produtos no mercado, por conta da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

WILLIAM MARTINS BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaiti

Solicitação 139/2020

Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
03

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
139	Aquisição de Material	01/04/2020	6

Solicitante

Código	Nome
33355-7	WILLIAM MARTINS BORGES

Processo Gerado

Número: 161/2020

Local

Código	Nome
21	SAÚDE PÚBLICA

Órgão

Nome	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma: Até 30 dias após apr

Entrega

Local: Determinado pelo solicitante

Prazo: 10 Dias

Descrição:

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-.

Justificativa:

A presente aquisição se faz necessária em decorrência da situação de calamidade pública instaurada no Estado do Paraná, sendo necessária tomar medidas de prevenção contra a infecção pelo Coronavirus (COVID-19), desta forma, a aquisição destes itens tem por finalidade equipar o ambiente da Unidade de Pronto Atendimento que será transformado em Hospital Municipal

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G (SLIM) CA 36633	PÇ	10,00	30,00	300,00
002434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M (SLIM) CA 36633	PÇ	12,00	30,00	360,00
002434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK EG CA 36633	PÇ	25,00	37,00	925,00
002434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G CA 36633	PÇ	40,00	37,00	1.480,00
002434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M CA 36633	PÇ	40,00	37,00	1.480,00
002434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK P CA 36633	PÇ	50,00	37,00	1.850,00
				TOTAL	6.395,00
				TOTAL GERAL	6.395,00

WILLIAM MARTINS BORGES
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
04

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, fornecidas / utilizadas para evitar a contaminação dos profissionais da saúde, em contato com a população, que estão trabalhando nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2 (COVID-19).

2. - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para evitar contaminação, e dar maior segurança / proteção aos profissionais da saúde, em contato com a população, que estão trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK EG CA 36633	25,00	PÇ	37,00	925,00
2	2434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G (SLIM) CA 36633	10,00	PÇ	30,00	300,00
3	2434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G CA 36633	40,00	PÇ	37,00	1.480,00
4	2434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M (SLIM) CA 36633	12,00	PÇ	30,00	360,00
5	2434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M CA 36633	40,00	PÇ	37,00	1.480,00
6	2434	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK P CA 36633	50,00	PÇ	37,00	1.850,00
TOTAL						6.395,00

3.2. - **Empresas que participaram dos orçamentos:**

EMPRESA	CNPJ
RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA	31.883.338/0001-62
QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A.	13.612.214/0001-60
HTTPS://WWW.DRLUVAS.COM.BR/	SITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
05

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo solicitante,

Prazo de Entrega: 10 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

9.3. - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto.

9.4. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 06

9.6. - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

9.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

10.2. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.3. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.4. - Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.5.- A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

10.6. - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 01 de abril de 2020

WILLIAM MARTINS BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RW EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ 31.883.338/0001-62 - Insc. Estadual 123.169.856.116

Av São Miguel, 7715 - Vila Norma/SP - CEP 08070-001

Visite nosso site : www.rwequipamentos.com.br *E-mail: william@rwequipamentos.com.br*

Celular: 11-96449-8623

EPIs, Uniformes Profissionais, Ferramentas Profissionais, Equipamentos de Telefonia e Linha Viva

COTAÇÃO / PEDIDO Nº

Cliente:	IBAITI					
Endereço:						
Contato:				*Data:*	30/03/2020	
Tel:		*Fax:*				
E-mail:						
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*UNID*	*VL UND*	*TOTAL*	
01	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK P CA 36633	50	CX	R$ 37,00	R$	1.850,00
02	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M (SLIM) CA 36633	12	CX	R$ 30,00	R$	360,00
03	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M CA 36633	40	CX	R$ 37,00	R$	1.480,00
04	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G (SLIM) CA 36633	10	CX	R$ 30,00	R$	300,00
05	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G CA 36633	40	CX	R$ 37,00	R$	1.480,00
06	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK EG CA 36633	25	CX	R$ 37,00	R$	925,00

VALIDADE DA PROPOSTA:	10 DIAS	*TOTAL :*	*R$ 6.395,00*
PRAZO DE ENTREGA:	12 DIAS	OBSERVAÇÕES:	
FRETE:	CIF	**CONFIRMAR ESTOQUE**	
FATURAMENTO:	DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA		
FATURAMENTO MÍNINO:	R$ 400,00		

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Luva Nitrílica Ignite Orange

SUPERMAX

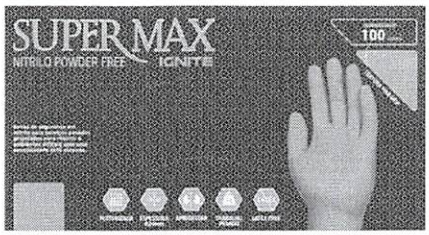

16925 - Luva Nitrílica Ignite Orange - M

Embalagem c/ 100 unidades. Saiba Mais (https://dentalspeed.com/produto/luva-nitrilica-ignite-orange-m-supermax)

Por apenas

R$ 59,90

(Esgotado)

avise-me (https://dentalspeed.com/produto/luva-nitrilica-ignite-orange-m-supermax)

+ opções

16925 - Luva Nitrílica Ignite Orange - G

Embalagem c/ 100 unidades. Saiba Mais (https://dentalspeed.com/produto/luva-nitrilica-ignite-orange-g-supermax)

Por apenas

R$ 59,90

Avalie-nos

Politicas alteradas. Para sua maior segurança, atualizamos as Politicas de Privacidade (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/politica-de-privacidade) do site. Ao continuar navegando nele, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

Li e aceito as Politicas de Privacidade e Termos de Uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

(Esgotado)

avise-me (https://dentalspeed.com/produto/luva-nitrilica-ignite-orange-g-supermax)

+ opções

16925 - Luva Nitrílica Ignite Orange - GG

Embalagem c/ 90 unidades. Saiba Mais (https://dentalspeed.com/produto/luva-nitrilica-ignite-orange-gg-supermax)

Por apenas

R$ 59,90

(Esgotado)

avise-me (https://dentalspeed.com/produto/luva-nitrilica-ignite-orange-gg-supermax)

+ opções

Avalie-nos

Politicas alteradas. Para sua maior segurança, atualizamos as Politicas de Privacidade (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/politica-de-privacidade) do site. Ao continuar navegando nele, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

Li e aceito as Politicas de Privacidade e Termos de Uso.

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
10

Institucional

Sobre a Dental Speed (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/sobre)

Programa Universitários (https://dentalspeed.com/universitarios)

Trabalhe Conosco (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/email/curriculo)

Catálogos Virtuais (https://dentalspeed.com/paginas/catalogos)

Buscas Populares (https://busca.dentalspeed.com/)

Guardiões do Sorriso (https://dentalspeed.com/guardioes)

Simples Dental (https://dentalspeed.com/simples-dental)

Atendimento ao Cliente

Espaço do Cliente Dental Speed (https://dentalspeed.com/clientes/minhaconta)

Entrega / Frete (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/entrega)

Pagamentos (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/formas_pagamento)

Trocas e devoluções (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/troca_devolucao)

Fale Conosco (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/atendimento)

Venda para Universitários (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/duvidas_frequentes_estudantes)

Duvidas Frequentes (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/duvidas_frequentes)

Segurança (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/seguranca)

Código de Defesa do Consumidor (http://www.procon.sc.gov.br/images/documentos/manual%20cdc-2014.pdf)

Política de Privacidade (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/politica-de-privacidade)

Política Comercial (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/politica-comercial)

Avalie-nos

Politicas alteradas. Para sua maior segurança, atualizamos as Politicas de Privacidade (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/politica-de-privacidade) do site. Ao continuar navegando nele, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

Li e aceito as Politicas de Privacidade e Termos de Uso.

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 11 12

Formas de Pagamento

Cartão de Crédito

Pague em até 12x

confira as condições (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/formas_pagamento)

Boleto Bancário

Pague em até 6x

Aprovação de crédito sujeita à análise.

confira as condições (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/formas_pagamento)

Boleto Antecipado

À vista com 3% de desconto em produtos

Redes Sociais

Avalie-nos

Baixe nosso App

ebit OURO ÓTIMA 31/03/2020 (https://www.ebit.com.br/dental-speed/selo)

LOJA CONFIÁVEL 4,8/5 31/03/2020 Yourviews (https://www.lojaconfiavel.com/dentalspeed)

Compre também pelo **0800 701 6870** (tel:08007016870)

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 18h.

Politicas alteradas. Para sua maior segurança, atualizamos as Politicas de Privacidade (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/politica-de-privacidade) do site. Ao continuar navegando nele, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

Li e aceito as Politicas de Privacidade e Termos de Uso.

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
12

Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet e televendas, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Copyright © 2003-2020 https://dentalspeed.com/ , TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Os produtos e impressos Dental Speed são para uso próprio dos cirurgiões-dentistas. Vendas exclusivas por telefone e internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Revenda Proibida. Dental Speed | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde SA | CNPJ 13.612.214/0001-60 Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC. Responsáveis Técnicas: Mariana Vianna Kunzler | CRF-SC 4183 | Manoela Kluppel Riekes | CRF-SC 15353 | Nº Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8

Avalie-nos

Politicas alteradas. Para sua maior segurança, atualizamos as Politicas de Privacidade (https://dentalspeed.com/tira_duvidas/politica-de-privacidade) do site. Ao continuar navegando nele, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

☐ Li e aceito as Politicas de Privacidade e Termos de Uso.

Ligamos para você! (https://www.drluvas.com.br/ligamos-para-voce)

Contato: (11) 3304 ... Espaço Cotação (https://www.drluvas.com.br/espaco-cotaca

(https://www.drluvas.com.br/)

Buscar

Acessar sua conta (https://www.drluvas.com.br/secure/my_account) Meu carrinho (0) (https://www.drluvas.com.br/cart/view_car

Página Principal (https://www.drluvas.com.br/) > Luva Nitrílica (https://www.drluvas.com.br/luva-nitrilica)
> **Luva de Procedimento Nitrílica Rosa Sem Talco - Supermax**

LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA SEM TALCO - SUPERMAX REF.: VAR844

Ver este produto na seção de **ATACADO** (https://www.drluvas.com.br/luvas2/Luva-de-Procedimento-Nitrilica-Rosa-Cx-c-100-Unds-Supermax

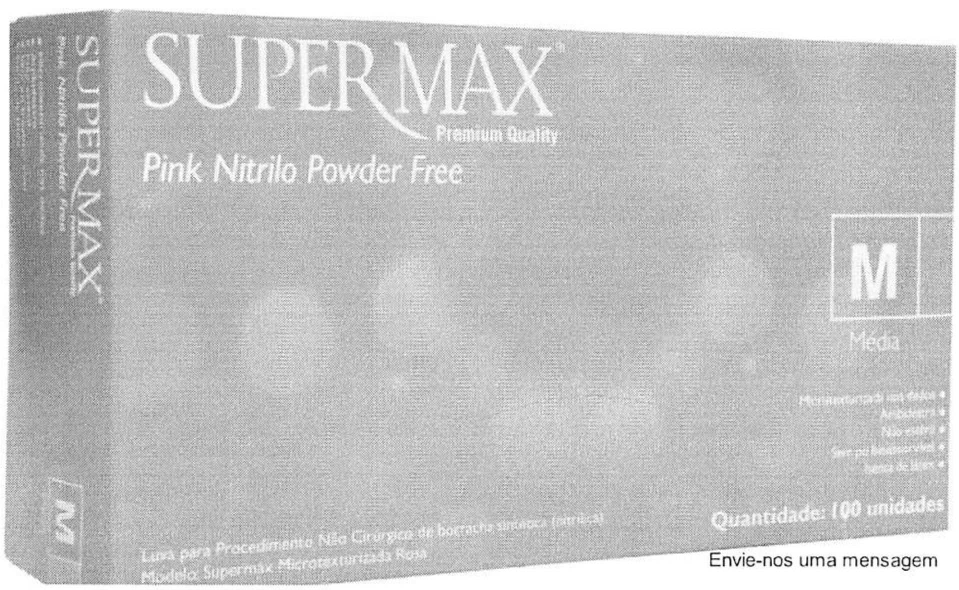

Envie-nos uma mensagem

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
14
02

Luva de Procedimento Nitrílica Rosa Sem Talco - Supermax - PP

Luvas de qualidade para procedimento não cirúrgico Fabricadas em Nitrilo visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, Tamanho PP. Saiba Mais

Por apenas
R$ 38,90

Indisponível.

Luva de Procedimento Nitrílica Rosa Sem Talco - Supermax - P

Luvas de qualidade para procedimento não cirúrgico Fabricadas em Nitrilo visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, Tamanho P. Saiba Mais

Por apenas
R$ 38,90

Indisponível.

Luva de Procedimento Nitrílica Rosa Sem Talco - Supermax - M

Luvas de qualidade para procedimento não cirúrgico Fabricadas em Nitrilo visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, Tamanho M. Saiba Mais

Por apenas
R$ 38,90

Indisponível.

Luva de Procedimento Nitrílica Rosa Sem Talco - Supermax - G

Luvas de qualidade para procedimento não cirúrgico Fabricadas em Nitrilo visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, Tamanho G. Saiba Mais

Por apenas
R$ 38,90

Indisponível.

Sobre o produto

Luva de Procedimento Nitrílic

- Supermax

Descrição

Envie-nos uma mensagem

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIATI
15

- As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo são fabricadas visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso.
- Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação.
- Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados).

Apresentação

- Marca: Supermax
- Certificado de Aprovação (C.A.): 19.520
- Tamanhos: PP, P, M, G
- Fabricada em nitrilo
- Sem talco
- Não estéril
- Cor: Rosa
- Caixa com 100 unidades

PERGUNTE E VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU

Guia Avaliações Perguntas 22 avaliações

(22)

(19)
(3)

Nota **4.9** de 5

“

A cor rosa é bem clara, às vezes chega doer os olhos. Mas de resto eu gostei. Leia +

”

22 avaliações

(veia todas as avaliacões)

Ficou alguma dúvida sobre o produto? Pergunte aqui...

Enviar pergunta!

quero uma luva que não absolva água pra trabalhar m salão e que vista bem aderente e não muito grossa para manicure não conheço este material sera que me atenderá? Leia +

(veja todas as perguntas)

Avaliações reais, auditadas por

APROVEITE TAMBÉM

Envie-nos uma mensagem

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAITI
16

(https://www.drluvas.com.br/Lencol-de-Papel-70cmx50m-Celulose-Dr-Luvas)

Lençol de Papel 70cmx50m 100% Celulose
Dr. Luvas

(https://www.drluvas.com.br/Lencol-de-Papel-70cmx50m-Celulose-Dr-Luvas)
A partir de **3x de R$ 5,93**
Ou **R$ 17,80** à vista.

COMPRAR (https://www.drluvas.com.br/Lencol-de-Papel-70cmx50m-Celulose-Dr-Luvas)

(https://www.drluvas.com.br/Algodao-500g-Dr-Luvas)

Algodão 500g
Dr. Luvas

(https://www.drluvas.com.br/Algodao-500g-Dr-Luvas)
A partir de **3x de R$ 4,66**
Ou **R$ 13,99** à vista.

COMPRAR (https://www.drluvas.com.br/Algodao-500g-Dr-Luvas)

(https://www.drluvas.com.br/Luva-Latex-de-Procedimento-Supermax)

Luva de Procedimento Latex
Supermax

(https://www.drluvas.com.br/Luva-Latex-de-Procedimento-Supermax)
A partir de **3x de R$ 14,33**
R$ 42,99 à vista.

COMPRAR (https://www.drluvas.com.br/Luva-Latex-de-Procedimento-Supermax)

(https://www.drluvas.com.br/Touca-Descartavel-Sanfonada-TNT-Dr-Luvas)

Touca Descartável Sanfonada TNT
Dr Luvas

(https://www.drluvas.com.br/Touca-Descartavel-Sanfonada-TNT-Dr-Luvas)
A partir de **3x de R$ 5,30**
Ou **R$ 15,90** à vista.

COMPRAR (https://www.drluvas.com.br/Touca-Descartavel-Sanfonada-TNT-Dr-Luvas)

Dr. Luvas
17.263 likes
Like Page
Shop Now
Be the first of your friends to like this

Envie-nos uma mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
17

Você também pode assinar nossa newsletter e receber promoções exclusivas direto no seu e-mail. Cadastre-se!

Insira seu e-mail

OK

Institucional

Sobre o Dr. Luvas (https://www.drluvas.com.br/sobre-o-dr-luvas)
Aplicativo (https://www.drluvas.com.br/aplicativo)
Política de Privacidade (https://www.drluvas.com.br/politica-de-privacidade)
Trabalhe Conosco (https://www.drluvas.com.br/trabalhe-conosco)
Programa Fidelidade (https://www.drluvas.com.br/programa-fidelidade)
Seja Nosso Fornecedor (https://www.drluvas.com.br/seja-nosso-fornecedor)

Ajuda e Suporte

Central de Relacionamento (https://www.drluvas.com.br/central-de-relacionamento)
Entregas (https://www.drluvas.com.br/entregas)
[illegible] de Faturamento (https://www.drluvas.com.br/espaco-cotacao1)
[illegible]s de Pagamento (https://www.drluvas.com.br/formas-de-pagamento)
Fale Conosco (https://www.drluvas.com.br/contato)
Devoluções e Reembolsos (https://www.drluvas.com.br/devolucoes-e-reembolsos)

Departamentos

Materiais Cirurgicos Descartáveis (https://www.drluvas.com.br/materiais-cirurgicos-descartaveis)
Dental (https://www.drluvas.com.br/dental1)
Diabetes (https://www.drluvas.com.br/diabetes2)
Estética (https://www.drluvas.com.br/estetica1)
EPI (https://www.drluvas.com.br/epi1)
Laboratório (https://www.drluvas.com.br/laboratorio2)
Luvas (https://www.drluvas.com.br/luvas1)
Material Médico (https://www.drluvas.com.br/material-medico2)
Atacado (https://www.drluvas.com.br/atacado1)

Baixe nossos aplicativos:

Google play (https://play.google.com/store/apps/details?id=com.app4store.drluvas) App Store

Catálogo virtual

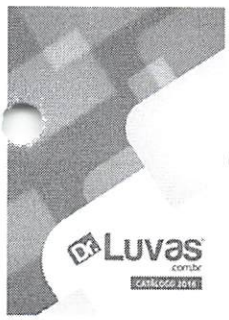

(http://goo.gl/wk5D7r)

Compra 100% segura!

Obit AVALIAÇÃO 31/03/2020 (http://www.ebit.com.br/dr-luvas/selo)

MasterCard VISA Diners Club International American Express pagsegura UOL

Envie-nos uma mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
198

Compre também pelos telefones:

(11) 3304-9820
(21) 2135-6555
(31) 4063-7593
(21) 98012-8967

Central de relacionamentos

Caso tenha qualquer dúvida, reclamação ou sugestão, **clique aqui (/contato)** para entrar em contato com a nossa equipe de atendimento.

(http://agenciabtg.com.br) (http://fabrikadeecommerce.com.br) (http://fabrikadeecommerce.com.br) (http://xtechcommerce.com.br)

Envie-nos uma mensagem

35

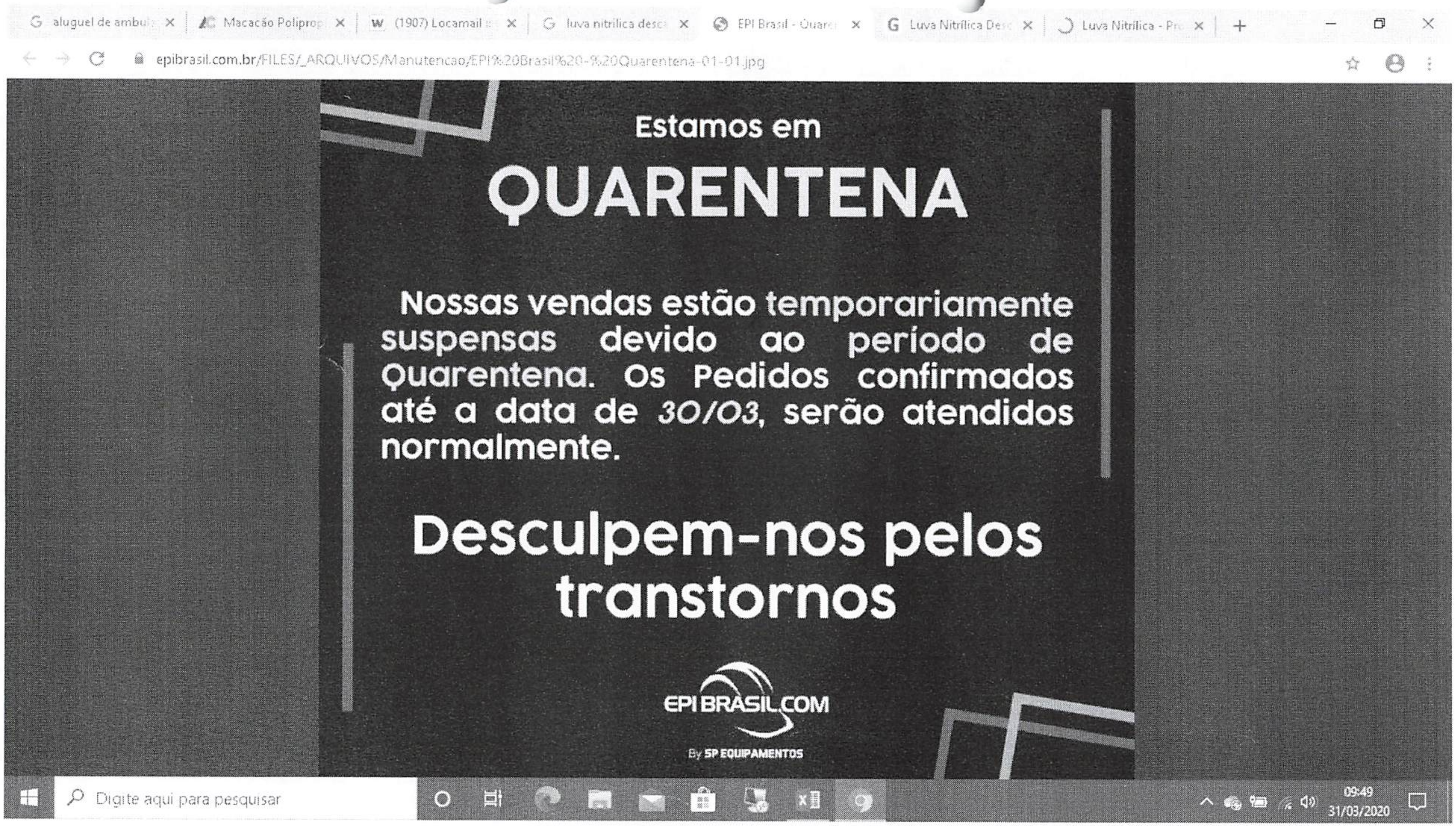

32

PREFEITURA MUNICIPAL
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 2016

Luva Nitrílica Sensivolk Medical Azul sem pó

VOLK do Brasil
Porque evoluir é estar presente

SKU 2919

8% OFF

Yourviews 4,7/5
Epis Online
Loja avaliada por 1371 clientes
Veja o que os clientes dizem sobre a loja

(Avalie agora!)

MTE Ministério do Trabalho e Emprego CA 40135

TAMANHO	
P	Avise-me
M	Avise-me
G	Avise-me
EG	Avise-me

DE R$ 26,00

R$ 23,90

Produto Indisponível

Avise-me quando chegar

Insira seu E-mail

Avisar por e-mail

Consulte opções de parcelamento

Consulte frete e prazo de entrega

Digite seu CEP: Ok

Não sabe o CEP?

Guardar | Twittar | Indique este produto

DESCRIÇÃO

Luva Nitrílica Sensivolk Medical Azul sem pó

CA: 40135

Descrição:

Luva para procedimentos não-cirúrgicos, confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvivel, totalmente texturizada, ambidestra, não esteril.

Ca: 40135 / registro anvisa nº 80189110017;
Uso: Descartável;
Formato: Ambidestro;

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
21

Acabamento interno: Sem Talco/ Clorinado;
Punho: Virola;

Vantagens e Benefícios:

Proteção biológica para uso médico hospitalar, para procedimentos não cirúrgicos e odontológico;

100% nitrílica - Livre das proteínas do látex;

Evite a alergia - Aqui tem medicina preventiva;

Agilidade de movimentos;

Excelente sensibilidade tátil;

Descartáveis;

Ambidestras;

Luvas isenta de pó de amido (sem pó);

Ótima aderência - luvas texturizadas;

Melhor custo benefício e maior resistência.

Aplicações:

Proteção das mãos de trabalhadores da saúde durante procedimentos não cirúrgicos leves (manuseio e higiene de instrumentos, esvaziamento de vasilhame com vômito, limpeza de fluídos corporais derramados, aplicação de injeção subcutânea ou intramuscular, aferição de pressão arterial, temperatura ou pulso) e médios (contato com membrana mucosa, pele não-íntegra e sangue, inserção e/ou remoção de dispositivo intravenoso, coleta de sangue, exames vaginais e pélvicos), em hospitais, laboratórios clínicos, clínicas estéticas, consultórios odontológicos.

O QUE OUTROS CLIENTES ESTÃO COMPRANDO

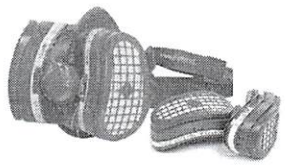

Respirador Semifacial Elipse A1-P3 - Tamanho M/G
R$ 170,00

Luva Tátil Volk Cinza
R$ 4,00

Óculos de Proteção Jaguar Incolor Antirrisco
R$ 4,25

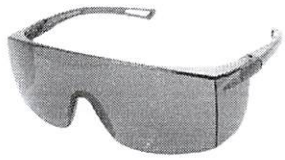

Óculos de Proteção SKY Smoke Cinza Prosafety
R$ 3,13

SUGESTÕES DE COMPRA

30

MUNICIPAL DE IBAITI
22

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais deverão ser fornecidas / utilizadas pelos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, trabalhando nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2 (Pandemia do Covid-19)

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).
>
> Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." **(Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 01 de abril de 2020.

WILLIAM MARTINS BORGES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
23

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SAÚDE PÚBLICA;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
24

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais deverão ser fornecidas / utilizadas pelos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, trabalhando nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2 (Pandemia do Covid-19)

Informamos ainda que por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade **decorrente ao enfrentamento ao Coronavírus,** amparado pelo § 1º do Art. 4º Lei nº 13.979/20, nestes termos:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
> *[...]*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *[...]*

Sendo assim, a Lei nº 13.979/20 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
25

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 162/2020
Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	05.001.10.301.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	05.001.10.301.0009.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2800	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL 26 10

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	162/2020
Dispensa nº:	25/2020

Legenda: **S** - Sim / **N** - Não / **NA** – Não Aplicável

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	**Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.**	**Lei nº 8.666/93, art. 38, caput**	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput*	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	**Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.**	**Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput***	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93	X		
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput*	X		
3.	**Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação**	**Lei nº 8.666/93, art. 24**	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, *caput*	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, *caput*	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30		X	
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.		X		
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
27

Ofício Processo Administrativo Nº 162/2020 Ibaiti – (PR), 01 de abril de 2020

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SAÚDE PÚBLICA (Local)

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

Valor Estimado Total: R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
( )Concorrência	( )Tomada de Preços	( )Convite	( )Leilão	( )Pregão Eletrônico
( )Concurso	( )Pregão Eletrônico/SRP	( )Pregão Presencial		
( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
( ) Inexigibilidade	( ) Licitação não Aplicável	( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial	( ) Cotação Eletrônica	**(X) Dispensa de Licitação**

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:						
( ) Repactuação	( ) Prorrogação	( ) Rescisão	( ) Supressão	( ) Acréscimo	( ) Reajuste	
( ) Outros						
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: ...../...../20.....						

CONSULTAS:			
( )Decisão Judicial	( )Informações em Mandado de Segurança	( )Recursos/Impugnações	
( )Patrimônio Imobiliário	( )Patrimônio Mobiliário	( ) Outras	

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 28

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1633 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 | PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 994, DE 27 DE MARÇO DE 2020
(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar e utilizar a Rede Física do Sistema Único de Saúde – SUS (UPA – Unidade de Pronto Atendimento – NOVO), localizada na Rua José Fortunato Heidgger, Bairro Santo Antônio de Pádua, neste Município de Ibaiti, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, com 95% concluído, em processo de readequação de finalidade (Nº da Proposta 09421.426000/1130-02 / SIPAR 25000.104045/2013-14 / Município de Ibaiti/PR), como Hospital de Campanha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar e utilizar a Rede Física do Sistema Único de Saúde – SUS (UPA – Unidade de Pronto Atendimento – NOVO), localizada na Rua José Fortunato Heidgger, Bairro Santo Antônio de Pádua, neste Município de Ibaiti, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, com 95% (noventa e cinco por cento) concluída, em processo de readequação de finalidade (Nº da Proposta 09421.426000/1130-02 / SIPAR 25000.104045/2013-14 / Município de Ibaiti/PR), por tempo indeterminado, como Hospital de Campanha, frente o Estado de Emergência e Calamidade Pública em decorrência da pandemia de novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica o gestor municipal, para as adequações do local, obrigado a observar os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos a lei federal nº 8.666/93, e, no que couber, aquilo que está disposto na Medida Provisória nº 926, de 20.3.2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei para adequação e utilização da Rede Física do Sistema Único de Saúde – SUS (UPA – Unidade de Pronto Atendimento – NOVO) serão arcadas com os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.998.000,00
02210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.3.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2020.03.30 22:45:32 -03'00'

Referência: Processo Administrativo nº 162/2020

Processo Licitatório: nº 25/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / Lei Federal nº 13.979/20 – enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus.

Valor: R$ 6.395,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, FORNECIDAS / UTILIZADAS PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EM CONTATO COM A POPULAÇÃO, QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2 (COVID-19).

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), *cujo objeto é a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, fornecidas / utilizadas para evitar a contaminação dos profissionais da saúde, em contato com a população, que estão trabalhando nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo sars-cov-2 (covid-19), com prazo de entrega para 10 (dez) dias.*

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º[1] da Lei Federal nº 13.979/2020. Nota-se, o legislador federal, visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia, dispensou a exigência de licitação para a "*aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus*".

3. O objeto, como se vê, é amplo: abrange bens, serviços e quaisquer insumos de saúde, desde que sejam empregados no enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus.

[1] Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

4. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Trata-se de hipótese de contratação direta contemplada em lei específica, exclusivamente relacionada à pandemia causada pelo coronavírus. De se destacar que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional, sem, contudo, haver qualquer limitação quanto ao prazo máximo de duração da emergência.

5. No caso em testilha, a existência da situação de emergência encontra respaldo na edição da Lei Federal nº 13.979/20, que reconhece a urgência na contratação de bens, insumos e serviços para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

6. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que postergaria ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta, que, enfatize-se, não atenderia a situação de emergência para enfrentamento da pandemia do coronavírus, e, acarretaria atraso nos serviços relacionados à área da saúde.

7. Desse modo, havendo relação entre a demanda administrativa e o fato emergencial, torna-se possível operacionalizar a contratação direta, visando o fornecimento ou locação de bens, prestação de serviços e/ou execução de obras.

8. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 6º-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/20.

> *"Art. 6º-A". Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o* ***caput*** *do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:* (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> *(...)*
>
> *II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.* *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
>
> *(...)*
>
> *II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*
>
> *a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"*

- *Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."*

> *Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
>
> *(...)*
>
> *II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*
>
> *a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

9. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

10. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados.

11. A diferença entre os preços cotados não se mostra desarrazoada, de forma que se verifique discrepância entre os valores coletados na pesquisa realizada pela Administração, assim como estes e os sabidamente praticados no mercado, de modo que não reflitam a realidade, tornando-se inadequadas para delimitar preço do objeto a ser contrato. Ademais, demonstrada a escassez do produto no mercado.

12. Destarte, a lei autoriza a contratação direta quando houver relação entre a demanda administrativa e o fato emergencial, visando aquisição de serviços, inclusive a execução de obras. Ademais, atendido o disposto nos artigos 4º e 6º-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/20, apresentando a presente Justificativa para ratificação.

13. Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

14. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora colocasse em risco a satisfação do interesse público.

15. Repita-se, a contratação está amparada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que diz ser dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

16. *"In casu"*, por se tratar de aquisição/contratação cujo valor não supera aquele estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação, segundo a literalidade do artigo 6º-A, inciso II, supracitado. Assim, verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.

17. Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não cabendo a este Procurador adentrar em aspectos de natureza técnica, administrativa, financeira e outros relativos à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos a serem praticados, tampouco examinar a veracidade das questões que lhe foram apresentadas (como a autenticidade da documentação acostada), que são de responsabilidade do órgão consulente e daquele que demandou a contratação, esta Procuradoria manifesta-se no sentido da possibilidade de formalização da contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 4º c/c o artigo 6º-A, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.979/20. Ressalta-se, por fim, que o presente parecer não vincula o gestor público, que pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer (STF, HC 155020 AgR/DF, 2ª T.).

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 01 de abril de 2020.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA
Assessora Jurídica - FHSMI
OAB/PR nº 75.358
Portaria nº 049, de 21/03/2017

De acordo. Aprovo na íntegra o Parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

Referência: Processo Administrativo nº 162/2020
Processo Licitatório: nº 25/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor: R$ 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19.
Interessado: Secretaria Municipal de Ibaiti

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti.

Em justificativa, o órgão requisitante informou que a aquisição se faz necessária em decorrência da situação de calamidade pública instaurada no Estado do Paraná, sendo necessária tomar medidas de prevenção contra a infecção pelo Coronavírus (COVID-19.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7°, §2°, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório**.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

Visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia, o legislador federal dispensou a exigência de licitação para a "aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus" (Art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020).

O objeto amolda-se perfeitamente ao enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus – COVID-19.

A Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, assim estatui, em seu art. 4°:

> **Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**
>
> **§ 1° A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de**

> **saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**
>
> **§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Trata-se de hipótese de contratação direta contemplada em lei específica, exclusivamente relacionada à pandemia causada pelo coronavírus. De se destacar que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional, sem, contudo, haver qualquer limitação quanto ao prazo máximo de duração da emergência.

No âmbito do Estado do Paraná, foi também editado Decreto regulamentando a adoção de medidas temporárias para guiar o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia.

Nessa linha, o Decreto Nº 4298 DE 19.03.2020 prevê, no que toca às contratações públicas, o seguinte:

> Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 34 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Vale ressaltar, ainda, que, através do Decreto Nº 4319 de 23 de março de 2020, o Estado do Paraná, declarou o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, corroborando a gravidade da situação ora tratada.

Deste modo, cremos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a meu ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, é evidente e concreto o risco para de contaminação aos servidores públicos e aos munícipes sendo necessária a aquisição do objeto ora pretendido.

Neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Cumpre salientar que por tratarem-se de objetos (luvas nitrílicas) de uso contínuo enquanto durar a pandemia do Coronavírus-COVID19, há a necessidade de realização de processo licitatório.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO FORNECEDOR QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA

Em seguida, devem ser apresentados os documentos de habilitação pelo fornecedor detentor da melhor proposta.

No contexto de simplificar o processo de contratação, o legislador estadual reduziu o rol de documentos de habilitação ao mínimo necessário, prevendo, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal

No que toca à habitação técnica, quando esta for imprescindível, a juízo dos responsáveis pela contratação, é possível exigir atestados de experiência,

permitindo, porém, às empresas substituírem a sua apresentação por auto declaração de capacidade técnica, sob pena de qualquer inadimplemento ser considerado falta contratual gravíssima.

Assim, o risco pela adequada execução contratual é transferido para o contratado, permitindo maior flexibilização na formalização do ajuste.

Caso a proposta de menor preço não seja acolhida, devem ser analisadas as propostas subsequentes, cumprindo o procedimento acima descrito, até que seja identificada uma proposta que atenda aos requisitos necessários.

A razão de escolha do contratado estará demonstrada pela sua classificação como melhor proposta e por atender aos requisitos técnico jurídicos de habilitação, atendendo ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em relação à formação de preços, a mesma deve seguir os parâmetros dispostos na **RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA Nº – 001-2017** (anexa), em especial:

> **4) A importância de observarem requisitos formais que conferem validade aos orçamentos, notadamente o nome completo e a assinatura do responsável da empresa, o carimbo contendo CNPJ, e a data de emissão.**

Analisando o orçamento constante no Procedimento Administrativo (pag. 07) encontra-se sem assinatura e carimbo da empresa.

5. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, tendo em vista as orientações dispostas no item 4., em relação à validade do orçamento apresentado, opino pela impossibilidade da contratação pleiteada até que sanada as irregularidades.

Ibaiti (PR), 01 de abril de 2020.

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA
Assessora Jurídica
Portaria 049/2017, de 21.03.2017
OAB/PR 75.358

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
38

CÓPIA

(Art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)
Procuradores Municipais efetivos:
Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001
Procurador Geral:
Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA Nº – 001-2017

Recomendações sobre a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

1) A importância e a obrigatoriedade de prévia e adequada pesquisa de preços para a formação do valor estimado das licitações. Por óbvio, a pesquisa deve ser realizada antes da definição do valor máximo para a aquisição, consistindo na média dos preços obtidos mediante consulta a um mínimo de três fornecedores do ramo do objeto licitado ou via sistemas oficiais de estimativa de custos.

2) A necessidade de proceder a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado para definição do valor de referência dos itens licitados, aferindo-se, assim, valor mais próximo ao praticado no mercado.

3) Abster-se de cotar preços com fornecedores que não são do ramo do objeto licitado, de forma a assegurar a confiabilidade quanto aos valores e condições pesquisados. Lembrando que os orçamentos devem ser atuais. Os orçamentos não podem estar com datas defasadas da data da compra.

4) A importância de observarem requisitos formais que conferem validade aos orçamentos, **notadamente o nome completo e a assinatura do responsável da empresa, o carimbo contendo CNPJ, e a data de emissão.**

5) Em relação aos orçamentos obtidos em sites de internet, tomar cuidados adicionais, tais como: a) certificar-se de que o valor apresentado inclui todos os custos da aquisição do objeto (por exemplo, frete); b) Evitar utilizar promoções ou liquidações para compor a média de preços; c) Utilizar sites diretamente de lojas, e não de busca de preços ("mercado livre", "buscapé", entre outros).

6) Quando obtidos mais de três orçamentos na pesquisa prévia de preços, estimar o valor da licitação a partir da média de todas as cotações, ou, optando-se por utilizar apenas três, selecionar aquelas que contenham os menores valores, visando a economicidade da contratação.

7) Desconsiderar orçamentos que apontem valores discrepantes e que não correspondam à realidade do mercado, procedendo a consulta com outros fornecedores. Não obtido êxito em novas consultas, o responsável deve inserir a justificativa e os valores tomados como referência para o cálculo da média.

(Art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)
Procuradores Municipais efetivos:
Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001
Procurador Geral:
Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

8) Atentar para o necessário juízo de criticidade a ser exercido sobre os valores fornecidos pelas empresas, desconsiderando orçamentos que contenham preços claramente inexequíveis ou excessivos e procedendo a novas cotações.

9) Ampliar o rol de fornecedores nas pesquisas prévias de preços, abstendo-se de realizar cotações com aqueles em que se observe a prática de preços muito elevados, destoantes da realidade dos demais fornecedores.

10) Orientar os setores para que também observem, na pesquisa de preços, os valores praticados pelo órgão em contratações recentes de objeto similar.

11) O setor requisitante deverá justificar "exaustivamente" quando da ausência de no mínimo três orçamentos do ramo do objeto licitado.

É a presente recomendação jurídico administrativa, prevenindo-se de eventual responsabilização solidária desta procuradoria jurídica por omissão e no assessoramento jurídico frente a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

Ibaiti (PR), 13 de Dezembro de 2017.

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
OAB/PR 15.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 40

Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93 juntamente com a Lei nº 13.979/20 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **A presente solicitação tem por finalidade** a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais deverão ser fornecidas / utilizadas pelos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, trabalhando nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2 (Pandemia do Covid-19), com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item,** conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
41

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: **FERNANDO LOPES SIQUEIRA,** portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: **ELAINE APARECIDA DE FREITAS,** portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: **DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA**, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: **SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até 3 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*). Republicada por incorreção da matéria original.
Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1478 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019 | PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
42

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA**, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- **Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA**, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até 3 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*). Republicada por incorreção da matéria original.
Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 |5.8.2019 | Pág. 10

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR FUTURA, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
43

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
46

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1380 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019 | PÁGINA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
45

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8° e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 46

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **A presente solicitação tem por finalidade** a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais deverão ser fornecidas / utilizadas pelos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, trabalhando nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2 (Pandemia do Covid-19), com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço,** nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 25/2020
Processo Administrativo: nº 162/2020
Ementa: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.
Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA , inscrita no CNPJ nº **31.883.338/0001-62.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I)**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **31.883.338/0001-62,** sediada na **AV S MIGUEL , 7715 - CEP: 08070001 - BAIRRO: VILA NORMA CIDADE/UF: São Paulo/SP.**

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
48

evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

> *Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:*
> *(...)*
> *I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *(...)*
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*
> *(...)*
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*
> *a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 49

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
4) Certidão de Tributos Federais;
5) Certidão de Tributos Estaduais;
6) Certidão de Tributos Municipais;
7) Certidão do FGTS;
8) Certidão Trabalhista;
9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de abril de 2020

Angélica Pricila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Mauro Procopio Camargo
Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Josiana dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.883.338/0001-62 MATRIZ		29/10/2018

NOME EMPRESARIAL
RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RW EQUIPAMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV S MIGUEL	7715	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
08.070-001	VILA NORMA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALSCONTABIL@TERRA.COM.BR	(11) 3798-2589

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **17:02:55** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
51

POUPATEMPO-SÉ

JUCESP PROTOCOLO
2.303.293/19-4

Alteração e Consolidação de Contrato Social de Sociedade Limitada com Prazo de Duração Indeterminado Denominada:

RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ N° 31.883.338/0001-62

INSC. ESTADUAL N° 123.169.856.116

SÓCIO: **WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA**, Brasileiro, solteiro, maior, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, do comercio, nascido em 29/03/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.617.073-5-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 226.106.278-82, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Nova Clelia,48- Casa 1. Bairro Chácara Santo Antônio (SP), CEP: 03409-050

SÓCIO: **IRACY DA SILVA,** Brasileira, maior, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, Casada com comunhão parcial de bens, do comercio, nascida em 23/05/1960, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.737.865-5 -SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 084.946.428-55, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Bernardo Arouca, 87, Bairro Jardim Centenário, (SP), CEP: 08430-350.

FIRMA: **"RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA ."** com nome de fantasia de **"RW EQUIPAMENTOS"**, com sede e foro nesta Capita na AV. São Miguel, 7715 -Bairro VL Norma, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08070-001 , exercendo o objeto social de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL, DOMESTICO , FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o seu contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 35.235.380/58-9, em sessão de 29/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
52

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os acima qualificados, na qualidade de sócios da firma em questão, resolvem alterar e modificar seu mencionado contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "SOCIEDADE LIMITADA", instituída pela Lei 10.406/2002, cuja vigência se dá a partir de 11/01/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ME PARA EPP

Alteração da Denominação Social

Decidem os sócios, procederam à alteração contratual do porte da empresa de ME para EPP, passando a mesma para a nova denominação social:

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTRADA DOS SÓCIOS

É admitido na sociedade o Sr. **ROBINSON DA SILVA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG: n° 44.393.859-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n° 346.410.278-54, residente e domiciliado a Rua Bernardo Arouca, 87 Jardim Centenário CEP: 08430-350 Estado de São Paulo.

É admitido na sociedade o Sr. **EVERALDO PAIVA DOS SANTOS DE AZEVEDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: n° 41.114.387-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n° 345.940.238-51, residente e domiciliado a Rua Jacareí, 608 Casa 2 Vila Monte Belo – Itaquaquecetuba SP - CEP: 08577-805 Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍTI
53

CLÁUSULA QUINTA: DA SAIDA

Retira-se da sociedade nesta data o Sra. **IRACY DA SILVA**, acima qualificada o qual cede e transfere, como de fato cedido e transferido a totalidade de suas quotas sociais, 35.000 quotas sociais sendo 17.500 quotas sociais para o sócio Sr. **ROBINSON DA SILVA** e 17.500 quotas sociais para o sócio Sr. **EVERALDO PAIVA DOS SANTOS DE AZEVEDO.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

O Preço certo e ajustado para a cessão e transferência das aludidas quotas sociais são de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (Trinta e Cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (HUM REAL) que serão pagos pelas cessionária no ato ao cedente, o qual recebe e da plena quitação de seus valores, para não mais reclamar, para os sócios:
Sr. **ROBINSON DA SILVA e**
Sr. **EVERALDO PAIVA DOS SANTOS DE AZEVEDO.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL

Os sócios decidem Alterar o Capital Social da empresa de **R$ 70.000,00** (**Setenta mil reais**), para **R$ 105.000,00** (**Cento e Cinco mil reais**), dividido em 105.000 (Cento e Cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma totalmente subscritas e integralizadas, me moeda corrente nacional assim distribuída pelos sócios:

WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA.....	35.000 QUOTAS	R$ 35.000,00
ROBINSON DA SILVA.....	35.000 QUOTAS	R$ 35.000,00
EVERALDO PAIVA DOS SANTOS DE AZEVEDO.....	35.000 QUOTAS	R$ 35.000,00
Totalizando.....	**105.000 QUOTAS**	**R$ 105.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais e solidariamente, pela integralização do **Capital Social**

CLAUSULA OITAVA:

Resolvem os sócios, nesta data, procederem à consolidação do contrato social com a nova redação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITI
54

CONTATO SOCIAL

"RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA"

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

SÓCIO: **WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA**, Brasileiro, solteiro, maior, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, do comercio, nascido em 29/03/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.617.073-5-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 226.106.278-82, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Nova Clelia,48- Casa 1, Bairro Chácara Santo Antônio (SP), CEP: 03409-050

SÓCIO: **ROBINSON DA SILVA,** Brasileiro, divorciado, maior, natural de Sao Paulo, Estado de São Paulo, do comercio, nascido em 01/03/1985, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.393.859-3 -SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 34.641.0278-54, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Bernardo Arouca, 87 Jardim Centenário CEP: 08430-350 Estado de São Paulo.

SÓCIO: **EVERALDO PAIVA DOS SANTOS DE AZEVEDO,** Brasileiro, maior, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, Casada com comunhão parcial de bens, do comercio, nascido em 28/06/1987, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.114.387-6 -SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 345.940.238-51, residente e domiciliada nesta Capital Rua Jacareí, 608 Casa 2 Vila Monte Belo – Itaquaquecetuba SP - CEP: 08577-805 Estado de São Paulo.

Tem entre si justos e contratados, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, consoante os arts. 1052 do Código Civil, a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede e Duração.

A sociedade empresaria sob o tipo de sociedade limitada, denominada "**RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**", terá duração por prazo indeterminado e sede e foro na cidade de São Paulo a AV. São Miguel, 7715 -Bairro VL Norma, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08070-001, podendo abrir filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE
55

filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Objetivos

Os objetivos da sociedade são os de **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL, DOMESTICO , FERRAGENS E FERRAMENTAS**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social de constituição da Sociedade é de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil reais) dividido em 105.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios:

WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA.....	35.000 QUOTAS	R$ 35.000,00
ROBINSON DA SILVA.....	35.000 QUOTAS	R$ 35.000,00
EVERALDO PAIVA DOS SANTOS DE AZEVEDO.....	35.000 QUOTAS	R$ 35.000,00
Totalizando.....	**105.000 QUOTAS**	**R$ 105.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais e solidariamente, pela integralização do **Capital Social**

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração da Sociedade caberá aos sócios, **William Villani de Oliveira, Robinson da Silva e Everaldo Paiva dos Santos de Azevedo**, que assinarão em conjunto ou isoladamente todos os papéis e documentos condizentes à sociedade, podendo abrir e movimentar contas bancárias, autorizando o uso do nome empresarial, sempre para fins de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em, favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, avais, abonos, endossos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

08

PREFEITURA MUNICIPAL
56

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS REUNIÕES SOCIETÁRIAS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS MENSAIS

Parágrafo Primeiro: Os sócios **Willian Villani de Oliveira, Robinson da Silva e Everaldo Paiva dos Santos de Azevedo** terão retirada de **pró-labore .**

CLÁUSULA NONA: DA DISSOLUÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIATI
57

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DECLARAÇÕES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições constantes na legislação específica e pelas normas da sociedade simples, podendo ainda ter regência supletiva pelas normas da sociedade anônimas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que a todo ato estiverem presentes para que produza os devidos efeitos legais, devendo a primeira via ser arquivada na junta Comercial do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 58

São Paulo, 07 Outubro 2019.

Robinson da Silva

William Villani de Oliveira

Everaldo Paiva dos Santos de Azevedo

Iracy da silva

Testemunhas:

Ana Lucia da Silva

RG: 19.508.633-8 SSP/SP

Kleber da Silva Oliveira

RG: 34.568.273-7 SSP/SP

JUCESP
19 DEZ 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
644.832/19-8
JUCESP

11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 31.883.338/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:49 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2020.
Código de controle da certidão: **1BB8.0239.626E.9A8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 60

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.883.338/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20040006239-70
Data e hora da emissão	01/04/2020 17:29:17
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 61

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0224773 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 31.883.338/
Contribuinte: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA

Liberação: 11/03/2020
Validade: 09/06/2020

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.102.823-1- Inicio atv :29/10/2018 (AV S MIGUEL, 7715 - CEP: 08070-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:46:09 horas do dia 01/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D980627A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL 62

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.883.338/0001-62
Razão Social: RW COM DE EQUIP DE PROTEC FERRAM LTDA
Endereço: AVENIDA SAO MIGUEL 7715 / VILA NORMA / SAO PAULO / SP / 08070-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032602003995232601

Informação obtida em 01/04/2020 17:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.883.338/0001-62
Certidão nº: 7582738/2020
Expedição: 01/04/2020, às 17:32:32
Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.883.338/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
69

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	3188338000162
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 3188338000162!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31883338000162

LIMPAR

Data da consulta: 02/04/2020 08:49:45
Data da última atualização: 01/04/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

Município de Ibaiti - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
66

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
76323-3	31.883.338/0001-62	RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001

Município de Ibaiti - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 25/2020

Data abertura: 01/04/2020 Data julgamento: 01/04/2020 Data homologação: 01/04/2020 Página:1

CNPJ: 31.883.338/0001-62

	Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK EG CA 36633	PÇ	25,00	37,00 *	
002	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G (SLIM) CA 36633	PÇ	10,00	30,00 *	
003	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G CA 36633	PÇ	40,00	37,00 *	
004	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M (SLIM) CA 36633	PÇ	12,00	30,00 *	
005	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M CA 36633	PÇ	40,00	37,00 *	
006	LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK P CA 36633	PÇ	50,00	37,00 *	

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR **6.395,00**

CNPJ: 31.883.338/0001-62 - RWCOMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA

Emitido por: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, na versão: 5524 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

15/04/2020 09:01:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

64

Município de Ibaiti - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 25/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 76323-3 RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E	CNPJ: 31.883.338/0001-62 Telefone:		Status:	Classificado				6.395,00	
Representante: 76324-1 WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA									
Lote 001 - Lote 001									
001	2434 LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK EG CA 36633	PÇ	25,00	Classificado			37,00	6.395,00 925,00	*
002	2434 LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G (SLIM) CA 36633	PÇ	10,00	Classificado			30,00	300,00	*
003	2434 LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK G CA 36633	PÇ	40,00	Classificado			37,00	1.480,00	*
004	2434 LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M (SLIM) CA 36633	PÇ	12,00	Classificado			30,00	360,00	*
005	2434 LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK M CA 36633	PÇ	40,00	Classificado			37,00	1.480,00	*
006	2434 LUVA NITRILICA CAIXA COM 100 SENSIVOLK P CA 36633	PÇ	50,00	Classificado			37,00	1.850,00	*

VALOR TOTAL: 6.395,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 69

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2020
Processo Administrativo nº 162/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
40

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 25/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaiti (F.H.S.M.I).

Contratado: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.883.338/0001-62

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	05.001.10.301.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	05.001.10.301.0009.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2800	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2020

Valor Total: R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,01 de abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA
WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA - 226.106.278-82
Contratado

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
71

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	25

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	162
Descrição Resumida do Objeto*	A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.
Dotação Orçamentária*	05001103010009204033903000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	6.395,00
Data Publicação Termo ratificação	01/04/2020
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1636 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2020 | PÁGINA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
12

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 25/2020
Processo Administrativo: nº 162/2020
Ementa: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.
Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA , inscrita no CNPJ nº **31.883.338/0001-62.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I)**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **31.883.338/0001-62,** sediada na **AV S MIGUEL , 7715 - CEP: 08070001 - BAIRRO: VILA NORMA CIDADE/UF: São Paulo/SP.**

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;
Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

> *Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:*
> *(...)*
> *I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
4) Certidão de Tributos Federais;
5) Certidão de Tributos Estaduais;
6) Certidão de Tributos Municipais;
7) Certidão do FGTS;
8) Certidão Trabalhista;
9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de abril de 2020

Angélica Pricila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Mauro Procopio Camargo
Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Josiana dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1636 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2020 | PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 74

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2020
Processo Administrativo nº 162/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 25/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaiti (F.H.S.M.I).
Contratado: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.883.338/0001-62
Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19..
Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	05.001.10.301.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	05.001.10.301.0009.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2800	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2020
Valor Total: R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
Vigência: 60 Dias.
Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Ibaiti,01 de abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA
WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA - 226.106.278-82
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 75

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 25/2020
Processo Administrativo: nº 162/2020
Ementa: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.
Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA , inscrita no CNPJ nº **31.883.338/0001-62.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **31.883.338/0001-62,** sediada na **AV S MIGUEL , 7715 - CEP: 08070001 - BAIRRO: VILA NORMA CIDADE/UF: São Paulo/SP.**

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia

Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

> *Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:*
> *(...)*
> *I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *(...)*
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*
> *(...)*
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*
> *a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 77

4) Certidão de Tributos Federais;
5) Certidão de Tributos Estaduais;
6) Certidão de Tributos Municipais;
7) Certidão do FGTS;
8) Certidão Trabalhista;
9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de abril de 2020

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

*Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUI | Edição no 1636 | 02.4.2020 | Pág. 9,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
78

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2020
Processo Administrativo nº 162/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

*Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUI | Edição no 1636 | 02.4.2020 | Pág. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 79

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 25/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.883.338/0001-62

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	05.001.10.301.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	05.001.10.301.0009.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2800	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2020

Valor Total: R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,01 de abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA
WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA - 226.106.278-82
Contratado

*Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUI | Edição no 1636 | 02.4.2020 | Pág. 11

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1644 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 | PÁGINA 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 80

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 25/2020
Processo Administrativo: nº 162/2020
Ementa: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.
Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA , inscrita no CNPJ nº **31.883.338/0001-62.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **31.883.338/0001-62,** sediada na **AV S MIGUEL , 7715 - CEP: 08070001 - BAIRRO: VILA NORMA CIDADE/UF: São Paulo/SP.**

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

> *Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:*
> *(...)*
> *I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
4) Certidão de Tributos Federais;
5) Certidão de Tributos Estaduais;
6) Certidão de Tributos Municipais;
7) Certidão do FGTS;
8) Certidão Trabalhista;
9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de abril de 2020

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

*Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUI | Edição no 1636 | 02.4.2020 | Pág. 9,10

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1644 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 | PÁGINA 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2020
Processo Administrativo nº 162/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de equisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

*Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUI | Edição no 1636 | 02.4.2020 | Pág. 11

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 25/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.
Contratado: RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.883.338/0001-62
Objeto: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de luvas nitrílicas de diversos tamanhos, as quais serão utilizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando nas barreiras e no ambulatório Municipal de triagem de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19..
Dotação Orçamentária:

otações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2150	05.001.10.301.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	05.001.10.301.0009.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2800	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2020
Valor Total: R$ 6.395,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
Vigência: 60 Dias.
Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Ibaiti,01 de abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA
WILLIAM VILLANI DE OLIVEIRA - 226.106.278-82
Contratado

*Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUI | Edição no 1636 | 02.4.2020 | Pág. 11